



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.227, de 24 de julho de 2017.
(Iniciativa do Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2003 - Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração

Recurso: 0000 - Recursos Ordinário



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.96.00.00.0000 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado..... 66.000,00

02.04 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

28.843.0029.0005 - Amortização de Dívidas - Parcelamento do IPAMS

Recurso: 0000 - Recursos Ordinário

4.6.91.71.00.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... 100.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.04 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Poder Executivo

Recurso: 0000 - Recursos Ordinário

3.3.90.14.00.00.0000 – Diárias - Civil..... 38.000,00

3.3.90.33.00.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção..... 38.000,00

02.04 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

28.843.0029.0005 - Amortização de Dívidas - Parcelamento do IPAMS

Recurso: 0000 - Recursos Ordinário

4.6.90.71.00.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... 90.000,00



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé/PB, 24 de julho de 2017.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito do Município